



CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CNPJ: 02.306.182/0001-59
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 05/2002

“Revoga o artigo 239 das Disposições Gerais da Lei Orgânica Municipal”

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições notadamente o que determina o artigo 29 da Constituição Federal e do artigo 38, I da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º Fica revogado o artigo 239 das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Sarzedo.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2002.


Alfredo Pinheiro Diniz Zanussi
Presidente